C/2024/1210

30.1.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11425 — CVC / KEENSIGHT CAPITAL / SOGELINK)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1210)

1. Em 22 de janeiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— CVC Capital Partners SICAV-FIS S.A. («CVC»), Luxemburgo

— Keensight Capital SAS («Keensight Capital»), França

— Geo2link Group SAS («Sogelink»), França

A CVC e a Keensight Capital vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Sogelink, atualmente sob o controlo exclusivo da Keensight Capital.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— CVC assessora e gere fundos de investimento com participações numa série de empresas ativas em diversas indústrias em todo o mundo, principalmente na Europa, nos EUA e na região Ásia-Pacífico,

— A Keensight Capital é um investidor francês que se dedica à tomada de participações em empresas europeias em crescimento, com especial incidência nos setores da tecnologia e dos cuidados de saúde. A Keensight Capital associa-se às equipas de gestão de empresas rentáveis e em rápido crescimento disponibilizando capital, orientação estratégica e apoio operacional.

3. As atividades da Sogelink são as seguintes: a Sogelink é um fornecedor francês de soluções de *software*, de computação em nuvem e móveis para profissionais da construção e da gestão imobiliária.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11425 — CVC / KEENSIGHT CAPITAL / SOGELINK

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË